



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2013 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 367.631.585,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco Reais) discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Parágrafo único.** Fica criado o Anexo “Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa – Exercício 2013” onde constam os programas com seus projetos, atividades e valores finais aprovados, a ser utilizados pela Prefeitura do Município de Bertioga para a adequação aos demais anexos da LOA 2013.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n. 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		312.687.070,00
Receita Tributária	R\$	110.000.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	6.840.210,00	
Receita Patrimonial	R\$	36.313.600,00	
Receita de Serviços	R\$	16.050,00	
Transferências Correntes	R\$	127.557.100,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	31.960.110,00	
Receitas de Capital	R\$		50.422.915,00
Operações de Crédito	R\$	18.184.315,00	
Transferências de Capital	R\$	32.230.000,00	
Alienação de Bens	R\$	8.600,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			14.000.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	14.000.000,00	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Deduções de Receitas	R\$		( 9.478.400,00 )
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$	( 9.478.400,00)	
<b>TOTAL</b>	R\$		<b>367.631.585,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

### **1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa	R\$	10.700.000,00
Administração	R\$	38.868.425,00
Segurança Pública	R\$	1.058.000,00
Assistência Social	R\$	8.178.500,00
Previdência Social	R\$	6.500.000,00
Saúde	R\$	69.140.860,00
Educação	R\$	70.107.000,00
Cultura	R\$	850.800,00
Urbanismo	R\$	80.758.000,00
Habitação	R\$	5.815.000,00
Gestão Ambiental	R\$	6.395.000,00
Comercio e Serviços	R\$	6.085.000,00
Desporto e Lazer	R\$	2.205.000,00
Encargos Especiais	R\$	14.030.000,00
Reserva de Contingência	R\$	46.940.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>367.631.585,00</b>

### **2 - Por Categorias Econômicas**

Despesas Correntes	R\$	241.349.850,00
Despesas de Capital	R\$	79.341.735,00
Reserva de Contingência	R\$	46.940.000,00
	R\$	<b>367.631.585,00</b>

### **3 - Por Órgão da Administração**

Poder Executivo	R\$	304.331.585,00
Poder Legislativo	R\$	10.700.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	52.600.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade como o disposto no artigo 14 da Lei n. 1.031/2012.

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos com vistas à criação de novas secretarias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Bertioga, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 6654/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**